



PROCESSO Nº : 716715/2021
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
RELATOR : CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA : BRUNO ANSELMO BANDEIRA
ORDEM DE SERVIÇO Nº : 2136/2022

Excelentíssimo Conselheiro,

Trata-se de Representação de Natureza Externa proposta por BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ 03.353.258/0001-60, em face da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, sob a gestão do Senhor Jossimar José Fernandes, em razão de supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 25/2021, cujo valor estimado é de R\$ 1.400.000,00. O certame teve como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo ambulância para atender a demanda do fundo de saúde do Município.

Após a emissão do Relatório Técnico Preliminar (doc. digital nº. 47453/2022), todos os responsáveis pelo achado de fiscalização apontado pela equipe técnica foram regularmente citados.

Assim, após a análise das defesas apresentadas, a equipe técnica emitiu o Relatório Técnico de Defesa (doc. digital nº 147123/2022) no qual concluiu pela manutenção da irregularidade apontada no Relatório Técnico Preliminar e propôs os seguintes encaminhamentos:

- a) Julgar parcialmente procedente a presente Representação de Natureza Externa;





- b) Aplicar a multa por ato praticado com grave infração a norma legal ou regulamentar aos responsáveis pela irregularidade apontada no relatório técnico preliminar consistente na “Previsão de pagamento parcelado ao fornecedor em prazo superior ao limite previsto no art. 40, XIV, a, da Lei nº 8.666/93”, com fundamento no art. 75, III, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007;

Isto posto, considerando o disposto no §1º do art. 139 do Regimento Interno do TCE; tendo em vista que o relatório técnico foi elaborado de acordo com as disposições legais e no intuito de promover o controle da qualidade do controle externo nos termos do art. 5º, §2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT 12/2016-TP, realizei a avaliação do relatório apresentado e **concluo** pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Por fim, **acompanho** a conclusão técnica pelos seus próprios fundamentos, inclusive quanto aos encaminhamentos propostos e, nestes termos, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

Segunda Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Cuiabá, 22 de junho de 2022.

(Assinatura digital)¹
Jefferson Figueira Bernardino
Supervisor de Controle Externo

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefones: 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

e-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

(Assinatura digital)

Marcelo Takao Tanaka

Secretário da 2ª Secretaria de Controle Externo

